



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**EDITAL DE CONVITE**

PROCESSO Nº 48/2019  
ASSUNTO: LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE  
NÚMERO: 17/2019

**OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS METALURGICOS SOBE MEDIDA.**

O Município de Cerro Grande-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eleédes Zardinello Pinheiro, torna público pelo presente Edital de CONVITE nº 17/2019 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime da alínea (a), Inciso II do Art. 10 da Lei Federal nº 8.666/97, de 21 de junho de 1.993, autorizada pelo processo nº 16/2019, regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua América, nº 100, cidade de Cerro Grande - RS, no dia 10 de Dezembro de 2019 até às 08h00 horas, quando será dado início à abertura da documentação.

**I - DO OBJETO**

Objeto deste processo licitatório consiste na **COMPRA DE MATERIAIS METALURGICOS SOBE MEDEDI.**

**II – DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 09 de Dezembro de 2019, até as 08 horas e 30 minutos os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada de contrato social da empresa participante;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Certidão Negativa do FGTS;
- d) Certidão Negativa do INSS;
- e) Certidão Negativa Estadual;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão Negativa do Trabalho;
- h) CPF do representante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

i) Rg do representante;

**III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA  
FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**1 - DOS ENVELOPES**

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 1 - Documentação e nº 2 - Proposta.

Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE  
CONVITE Nº 17/2019  
ENVELOPE Nº 1 - PARA DOCUMENTAÇÃO  
ENVELOPE Nº 2 - PARA PROPOSTA  
CNPJ: (DA EMPRESA)**

**2 - DA DOCUMENTAÇÃO**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, relativa à habilitação fiscal.

- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa do FGTS;
- b) Certidão Negativa do INSS;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certidão Negativa do Trabalho.
- f) CPF do representante.
- g) RG do representante.
- h) Cópia autenticada de contrato social da empresa participante
- i) Certificado de cadastro assinado pelo responsável para item II.

Observação: o item h é somente para empresas que demonstrarem interesse, e forem cadastradas dentro do prazo.

**3 - DA HABILITAÇÃO**

- a) Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 2 (dois). Da Documentação, de acordo com o solicitado.
- b) Comprovante de cadastro junto a receita federal

**4 - DA PROPOSTA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizando-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

4.1 A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

4.1.1. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica especificada do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3756-1100 ou e-mail [compras@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:compras@cerrogrande.rs.gov.br). Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo, no site da prefeitura e endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=280219132212&s=33&v=2.0.25&t=1>

4.2. A proposta impressa deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características;

4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras da licitante ou por seu procurador.

4.3. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa dos produtos ofertados;
- c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Rua América, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1079 – Fax (0xx55) 3756 1100  
[www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br) e-mail [administracao@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:administracao@cerrogrande.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

**V - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, isto é, acima dos preços praticados no mercado regional.

**VI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

Dos prazos de entrega do material, é de 2 (dois) dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá entregar o item em 48 horas na Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS ou em local indicado pelo responsável pelo setor de compras.

Caso ocorra problemas na qualidade do material entregue atestado pelo fiscal do licitante, a empresa contratada será notificada e a mesma terá 48 (quarenta e oito horas) horas para substituição da mesma sem despesa de deslocamento e demais encargos ao contratante, caso desobrigação dos prazos será aplicado as normas do item VIII.

A contratada deverá entregar os itens licitados sem fatura mínima, sem encargos por frete, impostos, taxas e deslocamento.

A respeito do lote 1 e 2, terá um prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da expedição da ordem de serviço, para entrega e instalação em local previamente determinado pela administração municipal.

**VII – DOS PRAZOS E PAGAMENTOS**

O pagamento será feito após a entrega do objeto conforme disponibilidade de caixa, perante a emissão da nota fiscal e aceitação pela autoridade competente.

a) Este convite terá sua vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o termino dos itens licitados se a contratante achar necessário.

b) O município não será obrigado a adquirir toda a quantidade estabelecida para cada item, somente adquirirá a quantidade necessária durante o período de vigência do presente edital.

**VIII - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO.**

a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela licitante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- b) A prefeitura municipal, no forma do estatuto no inciso “I” do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.
- c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:
- I – multa de 1% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
  - II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
  - III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) A multa descrita no item VII parágrafo “c”, será descontada no próximo pagamento, com documento que prove atraso na entrega, assinada pelo responsável do setor.
- f) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cerro Grande – RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- e) De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.
- f) Caso seja aplicada alguma multa, com documento comprovando o desacordo na entrega ou condição do produto emitido/assinado pelo fiscal do Município, o valor será descontado do próximo pagamento feito a contratada.

**IX - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação e adquirir o Edital de Convite nº 17/2019 na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de segundas às sextas feiras das 7h00 às 13h00.

**X - RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**Despesa:** 28 - MANUT.GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**Órgão:** 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua América, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1079 – Fax (0xx55) 3756 1100  
www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail administracao@cerrogrande.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**Projeto/Atividade:** 2.005 - MANUT.GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**Elemento:** 33903025000000 - Material de Consumo

**Recurso:** 1 - Recursos Livres

**Despesa:** 35 - MANUT.GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**Órgão:** 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2.005 - MANUT.GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**Elemento:** 44905234000000 - Equipamentos e Material Permanente

**Recurso:** 1 - Recursos Livres

**Despesa:** 50 - MANUT.GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA

**Órgão:** 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Projeto/Atividade:** 2.012 - MANUT.GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA

**Elemento:** 33903025000000 - Material de Consumo

**Recurso:** 1 - Recursos Livres

**Despesa:** 126 - MANUT.DE MAQ. VEÍC. E EQUIPAMENTOS

**Órgão:** 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2.032 - MANUT.DE MAQ. VEÍC. E EQUIPAMENTOS

**Elemento:** 33903025000000 - Material de Consumo

**Recurso:** 1 - Recursos Livres

**XI - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de Licitação e as cláusulas contratuais.

**XII - DOS ANEXOS**

Faz parte deste Edital, como dois anexos, a listagem do objeto deste EDITAL DE CONVITE, cadastrado no Beta Compras, com os devidos itens descrito para sua cotação, identificado como anexo I (um), minuta de contrato no anexo II (dois).

Cerro Grande - RS, 02 de Dezembro de 2019.

**ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique  
Data Supra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO I**

Lote 1: ITENS DE MATERIAL E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.			Preço Total do Lote:		0,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ABRALADEIRA RSF 14MM FLEX 13X19	UN	20,00	0,00	0
2	CAPA C/DESCAQUE 400 1 4 ESPIRAIS	UN	20,00	0,00	0
3	CAPA C/DESCASQUE R12/45P 1 RAIADA	UN	20,00	0,00	0
4	CAPA CRAVAR 100 R7/100R14 1/4	UN	20,00	0,00	0
5	CAPA HIDR. 1 E 2 TAMPAS MANGA 3/8	UN	20,00	0,00	0
6	CAPA HIDR. 1 E 2 TRAMAS MG 1/2	UN	20,00	0,00	0
7	CAPA HIDR. 1 E 2 TRAMAS MG 1/4	UN	20,00	0,00	0
8	CAPA HIDR. 1 E 2 TRAMAS MG 5/8	UN	20,00	0,00	0
9	CAPA S/ DESCAQUE 204 1/2 1 E 2 TAMPAS	UN	20,00	0,00	0
10	CAPA S/DESCAQUE 204 3/8 1 E 2 TAMPAS	UN]	20,00	0,00	0
11	CAPA S/DESCARQUE 204 1/4 E 2 TAMPA	UN	20,00	0,00	0
12	CONEXÃO BUCHA REDUÇÃO 1X1/2 TUPY	UN	20,00	0,00	0
13	CONEXÃO EMENDA HIDR. MG 1/2	UN	20,00	0,00	0
14	CONEXÃO EMENDA HIDR. MG 1/4	UN	20,00	0,00	0
15	CONEXÃO EMENDA HIDR. MG 3/8	UN	20,00	0,00	0
16	CONEXÃO ESGUICHO PLÁSTICO AZUL FURO 4,6MM	UN	20,00	0,00	0
17	CONEXÃO FEMEA GIR BSP 60 RETA 1/2X1/2	UN	20,00	0,00	0
18	CONEXÃO FEMEA GIR DKO ORING CURVA 90 14X1/4	UN	20,00	0,00	0
19	CONEXÃO FEMEA GIR DKO ORING CURVA 90 12X1/4	UN	20,00	0,00	0
20	CONEXÃO FEMEA GIR DKO ORING CURVA 90 16X1/4	UN	20,00	0,00	0
21	CONEXÃO FEMEA GIR DKO ORING CURVA 90 18X1/2	UN	20,00	0,00	0
22	CONEXÃO FEMEA GIR DKO ORING REA 14X1/4	UN	20,00	0,00	0
23	CONEXÃO FEMEA GIR DKO ORING RETA 16X1/4	UN	20,00	0,00	0
24	CONEXÃO FEMEA GIR DKO ORING RETA 16X3/8	UN	20,00	0,00	0
25	CONEXÃO FEMEA GIR DKO ORING RETA 18X3/8	UN]	20,00	0,00	0
26	CONEXÃO FEMEA GIR DKO ORING RETA 24X1/2	UN	20,00	0,00	0
27	CONEXÃO FEMEA GIR JIC 37 RETA 1- 1/6X5/8	UN	20,00	0,00	0
28	CONEXÃO FEMEA GIR JIC 37 RETA 1.1/6X3/4	UN	20,00	0,00	0
29	CONEXÃO FEMEA GIR JIC 37 RETA 9/16 X 1/4	UN	20,00	0,00	0
30	CONEXÃO FEMEA GIR JIC 37 RETA 9/16 X 3/8	UN	20,00	0,00	0
31	CONEXÃO FEMEA GIR JIC CURVA 90 3/4X1/2	UN	20,00	0,00	0
32	CONEXÃO FEMEA GIR JIC RETA 7/8X1/2	UN	20,00	0,00	0
33	CONEXÃO FEMEA GIR ORFS RETA 1.3/16X5/8	UN	20,00	0,00	0
34	CONEXÃO GIR 37 RETA 7/16X1/4	UN	20,00	0,00	0
35	CONEXÃO GIR DKO ORING RETA 26X5/8	UN	20,00	0,00	0



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

36	CONEXÃO GIR JIC 37 CURVA 90 9/16X3/8	UN	20,00	0,00	0
37	CONEXÃO GIR JIC 37 RETA 1/2X1/4	UN	20,00	0,00	0
38	CONEXÃO GIR JIC 37 RETA 3/4X1/2	UN	20,00	0,00	0
39	CONEXÃO GIR JIC 37 RETA 3/4X3/8	UN	20,00	0,00	0
40	CONEXÃO LUVA 1 TUPY	UN	20,00	0,00	0
41	CONEXÃO MACHO FEMEA GIR ORFS RETA 1X1/2	UN	20,00	0,00	0
42	CONEXÃO MACHO FIXO JIC 337 9/16X3/8	UN]	20,00	0,00	0
43	CONEXÃO MACHO FIXO JIC 37 3/4X3/8	UN	20,00	0,00	0
44	CONEXÃO MACHO FIXO JIC 37 7/8X5/8	UN	20,00	0,00	0
45	CONEXÃO MACHO FIXO JIC 37 9/16X1/4	UN	20,00	0,00	0
46	CONEXÃO MACHO FIXO NPT 1/2X1/2	UN	20,00	0,00	0
47	CONEXÃO MACHO FIXO NPT 1/2X1/4	UN	20,00	0,00	0
48	CONEXÃO MACHO FIXO NPT 1/2X3/8	UN	20,00	0,00	0
49	CONEXÃO MACHO FIXO NPT 1/4X1/4	UN	20,00	0,00	0
50	CONEXÃO MACHO FIXO NPT 3/8 X 1/4	UN	20,00	0,00	0
51	CONEXÃO MACHO FIXO NPT 3/8X3/8	UN	20,00	0,00	0
52	CONEXÃO MACHO FIXO NPT 3/8X3/8 B	UN	20,00	0,00	0
53	CONEXÃO MACHO FIXO ORF 51.3/16X5/8	UN	20,00	0,00	0
54	CONEXÃO MACHO FIXO ORFS 13/16X1/2	UN	20,00	0,00	0
55	CONEXÃO MACHO FIXO ORFS 13/16X3/8	UN	20,00	0,00	0
56	CONEXÃO MACHO METRICO 12X1/4 P1,5	UN	20,00	0,00	0
57	CONEXÃO MACHO METRICO 14X1/4 P1,5	UN	20,00	0,00	0
58	CONEXÃO MACHO METRICO 14X1/4 P1,5 B	UN	20,00	0,00	0
59	CONEXÃO MACHO METRICO 18X3/8 P1,5	UN	20,00	0,00	0
60	CONEXÃO MACHO METRICO 20X3/8 P 1,5	UN	20,00	0,00	0
61	CONEXÃO MACHO METRICO 24X1/2 P1,5	UN	20,00	0,00	0
62	CONEXÃO METRICO 18X1/2 P1,5	UN	20,00	0,00	0
63	CONEXÃO METRICO 22X1/2 P1,5	UN	20,00	0,00	0
64	CONEXÃO PROTEÇÃO PLÁSTICO PRATA 25X31	UN	20,00	0,00	0
65	CONEXÃO TERMINA SALVA VIDAS 5/8	UN	20,00	0,00	0
66	CONEXÃO TERMINAL MACHO JACTO TJM 14MMX1/4	UN	20,00	0,00	0
67	CONEXÃO TERMINAL SALVA VIDAS 1/2	UN	20,00	0,00	0
68	CONEXÃO TERMINAL SALVA VIDAS 3/8	UN	20,00	0,00	0
75	MANGA GATES 100 R2 AT/25N 3/8 AGR 4800PSI	M	40,00	0,00	0
76	MANGA GATES 100R2/25N 1/2 AGR 4800 PSI	M	50,00	0,00	0
77	MANGA GATES 100R2/25N 5/8 AGR3625 PSI	M	40,00	0,00	0
78	MANGA GATES 100R2AT/25N 3/4 AGR3100 PSI	M	40,00	0,00	0
79	MANGA HIDR. 100 R6 1/2 400 PSI	M	50,00	0,00	0
80	MANGA HIDR. 100 R6 3/8-6 400 PSI	M	40,00	0,00	0
81	MANGA MH DIN15N/SAE 100R1AT/ISO1436 1/4 3210	M	40,00	0,00	0
82	MANGA MH DIN25N/SAE 100R2AT/ISO 1436 1/2 4000	M	40,00	0,00	0
83	MANGA MH DIN25N/SAE 100R2AT/ISO 1436 1/4	M	40,00	0,00	0





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	5800				
84	MANGA MH DIN25N/SAE 100R2AT/ISO1436 3/8 4000	M	40,00	0,00	0
89	SERVIÇO DE Prensagem de Mangueira Hora Técnica.	UN	398,00	0,00	0
92	SERVIÇO MÃO DE OBRA MONTAGEM E DESMONTAGEM HORA TECNICA. serviço de montagem e desmontagem de mangueira hidráulica em veículos e máquinas.	UN	398,00	0,00	0
<b>Lote 2: LIXEIRA SOBE MEDIDA</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		<b>0,00</b>
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
73	LIXEIRA COM PORTÃO. contendo tamanho total de 2 metros de comprimento por 2 metros de largura e 1,50 metros de altura, estrutura em tubo redondo galvanizado 1 1/4 na parede 1,95mm e travamento lateral com tela soldada malha 50x50mm, fio 16x1,65mm, portão lateral para acesso interno a lixeira com tamanho total de 0,70 metros de largura e 1,42 metros de altura e estrutura em tubo 20x30x1,20mm e fechamento com trinco bate e fecha, pintura na cor desejada e instalada no local determinado pela administração, nas diversas localidades do interior do município.	UN	7,00	0,00	0
74	LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPA. com capacidade mínima de 580 litros, 2 espaços sendo um dos espaços de aproximadamente 200 litros com a seguinte inscrição "Lixo Orgânico"; o segundo espaço com aproximadamente 380 litros contendo a seguinte inscrição "Lixo Seco", corpo e tampa constituída em chapa zincada 0,95mm, pés em chapa zincada 1,95mm, fundo perfurado para escoamento de líquido, medidas aproximadas: comprimento: 1,53m, largura: 63cm, altura caixa: 59cm, altura dos pés: 30cm, altura total 89cm. INSTALADA NO LOCAL INDICADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, nas diversas localidades do interior do município.	UN	15,00	0,00	0
<b>Lote 3: PARADA DE ÔNIBUS SOBE MEDIDA</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		<b>0,00</b>
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
85	PARADA DE ÔNIBUS (ABRIGO) 2X1. tamanho total 2 metros de comprimento, 1 metro de largura, 2,20 metros de altura na parte frontal de 2,10 metros de altura na parte de atrás, estrutura em tubo 30x50x1,20mm e travamento em tubo 20x30x1,20mm, fechamento atrás, natural ondulado na espessura de 0,5mm, banco interno com tubo 20x30x1,20mm contendo 3 metros de comprimento por 0,4 metros de largura, pintura na	UN	5,00	0,00	0



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	cor escolhida e instalada no local determinada pela administração, nas diversas localidades do interior do município.				
86	PARADA DE ÔNIBUS (ABRIGO). tamanho total 3 metros de comprimento, 1 metro de largura, 2,20 metros de altura na parte frontal de 2,10 metros de altura na parte de atrás, estrutura em tubo 30x50x1,20mm e travamento em tubo 20x30x1,20mm, fechamento atrás, natural ondulado na espessura de 0,5mm, banco interno com tubo 20x30x1,20mm contendo 3 metros de comprimento por 0,4 metros de largura, pintura na cor escolhida e instalada no local determinada pela administração, nas diversas localidades do interior do município.	UN	5,00	0,00	0
<b>Lote 4: SERVIÇO DE SOLDA MIG-MAG</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		0,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
90	SERVIÇO DE SOLDA MIG-MAG HORA TÉCNICA.	UN	450,00	0,00	0
91	SERVIÇO MÃO DE OBRA HORA TÉCNICA. montagem e desmontagem de peças em veículo e máquinas para posteriormente serviço de soldagem.	UN	450,00	0,00	0
<b>Lote 5: MATERIAIS DIVERSOS</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		0,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
69	GRADE METÁLICA EM TUBO METALON 15X15X1,05. E ESTRUTURA EM TUBO 30X30X1,20 PINTADA E INSTALADA EM LOCAL DETERMINADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	M2	40,00	0,00	0
<b>Lote 6: MATERIAIS DIVERSOS</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		0,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
70	KARCHER/STELL BOMBA M22X1,5 1/4	UN	20,00	0,00	0
71	KARCHER/STELL PISTOLA COPO 11MM 1/4	UN	20,00	0,00	0
72	KARCHER/STELL PISTOLA MOD MORO 1/4	UN	20,00	0,00	0
<b>Lote 7: MATERIAIS DIVERSOS</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		0,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
87	PINO ENG.AGRIC.MACHO DYNAMICS 1/2 C/PRO	UN	20,00	0,00	0
<b>Lote 8: MATERIAIS DIVERSOS</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		0,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
88	PORTÃO DE CORRER EM TUBO METALON 15X15X1,05. E ESTRUTURA EM TUBO METALON 30X30X1,20 PINTADO E INSTALADO	M2	20,00	0,00	0



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	EM LOCAL DETERMINADO PELA				
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO N° ...../2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua América, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 92.005.545/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eleédes Zardinello Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 603.569.440-34, residente neste município.

**CONTRATADA:**....., inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, situada na ....., bairro ....., Município de ..... – ....., neste ato representada pelo Representante Legal, ....., brasileiro(a), portador do CPF n.º \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente na cidade e município de .....- .....

**OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS METALURGICOS SOBE MEDIDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Carta de Convite n.º 17/2019 de 10 de dezembro de 2019, a qual está vinculada e este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Cerro Grande – RS, os seguintes produtos:

.....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:** A contratada para fornecimento de objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$...... (.....), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

**I** - O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a apresentação de Nota fiscal e atestada a conformidade do Objeto Licitado.

**II** – A Nota Fiscal deverá conter a descrição do equipamento, preço unitário e total, em conformidade com a proposta vencedora.

**III** – **Nenhum** pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES:**

**I** - O prazo de entrega do veículo deverá ser de até no máximo 2 (dois) dias à partir da emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Cerro Grande.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**II** – fazer a troca do item em 48(quarenta e oito) horas que descumprir com as exigências de qualidade do edital.

**III** - - Ficar sob total responsabilidade da Contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem instalados, garantindo a sua total eficiência e qualidade

**IV** - - A Contratada ficará obrigada a fornecer o material de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.

**V** - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

**VI** - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**VII** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

**VIII** – Entregar o material somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de Fornecimento

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será inicialmente até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da assinatura, e posteriormente aditivado até o término dos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO:**

a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

b) A Contratante, no forma do estatuto no inciso “I” do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I – multa de 3% (três por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) O valor da multa, descrita no item anterior, será descontada no próximo pagamento feito junto a contratada, mediante a termo escrito de comprovação de atraso na entrega.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

e) As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n.º 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**CLÁUSULA NONA:** As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias descrita no edital de compra que regem este documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Chefe do Setor de Compras do Município de Cerro Grande – RS, Alberto Adelar Bianchetto como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, que após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Grande – RS, ..... de ..... de 2019.

CERRO GRANDE – RS

.....

Rua América, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1079 – Fax (0xx55) 3756 1100  
www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail administracao@cerrogrande.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

CNPJ: \_\_.\_\_.\_\_/\_\_-\_\_